



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10

(dos Srs Rogério Marinho, Eduardo Barbosa, Nelson Marchezan Júnior, Izalci e Lelo Coimbra)

Suprime-se a estratégia 18.9 da Meta 18, do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 8.035/10, renumerando-se as demais.

JUSTIFICAÇÃO

A priorização do repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação deve ser abordada numa legislação específica de responsabilidade educacional, caso contrário, tal comando pode ser inconstitucional.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

Deputado Rogério Marinho

Deputado Eduardo Barbosa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Izalci

Deputado Nelson Marchezan Júnior

Deputado Lelo Coimbra